



LEI Nº 2.131 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2070 de 02/07/2019, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 23.200,00 (Vinte e Três Mil e Duzentos Reais), com as seguintes classificações orçamentárias.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

44.90.93.00.00.00 – 05.100 Indenizações e Restituições R\$ 2.000,00

09 – SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 – SETOR DE MEIO AMBIENTE

44.90.93.00.00.00 – 02.100 Indenizações e Restituições R\$ 200,00

10 – SERVIÇOS DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

01 – SETOR DE INCREMENTO DO TURISMO

44.90.93.00.00.00 – 02.100 Indenizações e Restituições R\$ 15.000,00

33.90.93.00.00.00 – 05.100 Indenizações e Restituições R\$ 500,00

11 – SERVIÇOS DE ESPORTES E LAZER

01 – SETOR DE PROMOÇÃO ESPORTES COMUNITÁRIOS

44.90.93.00.00.00 – 05.100 Indenizações e Restituições R\$ 5.000,00

44.90.93.00.00.00 – 02.100 Indenizações e Restituições R\$ 500,00

TOTAL GERAL R\$ 23.200,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial será coberto com a seguinte anulação orçamentária.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

33.90.39.00.00.00 – 01.110 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 23.200,00

TOTAL GERAL R\$ 23.200,00

in

my



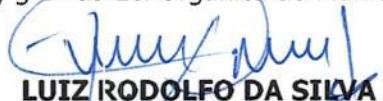
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 28 de Fevereiro de 2020.


RONALDO RÍVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos